

57195364/1, do Contrato Administrativo nº 012/2025 – PCEPA, celebrado junto a empresa Farmacêutica Distribuidora LTDA, que tem por objeto o Fornecimento de Materiais de Consumo, a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará, conforme o período de vigência do contrato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 17 de junho de 2025.  
CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
Diretor-Geral

**Protocolo: 1211844**

**PORTARIA Nº 143/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025 – GAB/DG – PCEPA**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117.

RESOLVE: Designar como fiscal o servidor JOSE ALEXANDRE AVELAR ARIMATEA, Perito Médico Legista, matrícula nº 5129591/1, e como suplente o servido JORGE LUIZ FERREIRA LIMA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 57195364/1, do Contrato Administrativo nº 014/2025 – PCEPA, celebrado junto a empresa NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, que tem por objeto o Fornecimento de Materiais de Consumo, a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará, conforme o período de vigência do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 17 de junho de 2025.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

**Protocolo: 1211846**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 014/2025 – PCEPA**

OBJETO: a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, a fim de atender as necessidades da sede, unidades regionais e núcleos avançados da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

VALOR: R\$ 28.512,40 (vinte e oito mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 18/06/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 850201

Fonte: 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 1030008268C

CONTRATADA: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.048.534/0001-01, estabelecida à Rua Fernando Guilhon, nº 67, Bairro: ianetama CEP: 68.745-110.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1211824**

**CONTRATO Nº 011/2025 – PCEPA**

OBJETO: a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, a fim de atender as necessidades da sede, unidades regionais e núcleos avançados da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

VALOR: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 18/06/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 850201

Fonte: 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 1030008268C

CONTRATADA: A L F SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.949.490/0001-91, estabelecida à Rua Fernando Guilhon, nº 79, bairro ianetama, Castanhal-Pa, UF: PA CEP: 68.745-110.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

**Protocolo: 1211818**

**CONTRATO Nº 012/2025 – PCEPA**

OBJETO: a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, a fim de atender as necessidades da sede, unidades regionais e núcleos avançados da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

VALOR: R\$ 58.798,40 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 18/06/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 850201

Fonte: 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 1030008268C

CONTRATADA: FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.468.162/0001-02, estabelecida na Passagem Cumarú, 11 – Marco CEP: 66.095-080.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1211821**

**CONTRATO Nº 010/2025 – PCEPA**

OBJETO: a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, a fim de atender as necessidades da sede, unidades regionais e núcleos avançados da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 18/06/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 850201

Fonte: 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 1030008268C

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 11.34.268/0001-86, estabelecida na travessa barão de mamoré, 37 – bairro: são braz – CEP: 66073-070.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

**Protocolo: 1211815**

**CONTRATO Nº 009/2025 – PCEPA**

OBJETO: a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, a fim de atender as necessidades da sede, unidades regionais e núcleos avançados da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

VALOR: R\$ 49.065,00 (quarenta e nove mil e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 18/06/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 850201

Fonte: 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 1030008268C

CONTRATADA: F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à Rua João Nunes de Souza, nº 125, Bairro: Aguas Brancas, Br 316 KM 08, Ananindeua/PA, CEP: 67.033-030.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

**Protocolo: 1211810**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2023 – PCEPA**

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura de serviços totalmente integrada para todos os módulos que compõem os sistemas analíticos, para atender as necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística, da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES

3.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 19/06/2025 e término em 19/06/2026. Podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de serviço de natureza contínua.

3.2. Tem como objeto, também, o reajuste de 5,529730% aos valores praticados no Contrato supracitado, em conformidade com o Memorando nº 056/2025 da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF/PCEPA.

3.2.1. Tabelas com valores e quantidades após reajuste:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	INSTRUMENT 3500 SEQUENCIADOR 3500 8 CAPILARES Nº de série 26111-060, Modelo 622-0010, Applied Biosystems.	21451-5	UND	1	R\$ 140.769,37
2	ASSY INSTRUMENT 7500 REAL TIME PCR Nº de série 275009510, Referência: 4345241, Applied Biosystems.	21451-5	UND	1	R\$ 82.000,23
TOTAL ANUAL					R\$ 222.769,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PLANO INTERNO: 1030008268C; FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADA: A empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.067.904/0002-35 (filial), estabelecida a Rua Breno Ferraz do Amaral, nº 390, Vila Firmiano Pinto, São Paulo/SP, CEP: 04.124-020.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1211892**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº. 773/ 2025**

HERBAT BUGGA PEREIRA SARMENTO

MATRÍCULA: 55586613/1

CARGO: Gerente

CIDADE: SANTARÉM - PA



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PCEPA**

**RESUMO**



**CONTRATANTE**

**Polícia Científica do Pará** | Autarquia Estadual  
CNPJ nº 03.664.871/0001-06



**CONTRATADA**

**Distribuidora Vitoria e Souza Comercio LTDA**  
CNPJ nº 11.334.268/0001-86



**OBJETO**

Fornecimento de Materiais de Consumo, a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará.



**ENTREGA**

**Forma** O material deverá ser entregue até **30 dias** corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

**Prazo** O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é na sede da PCEPA, setor da **Gerência de Almoxarifado (GNA)**, localizada na Avenida Mangueirão, nº 174-176, Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TELEFONE: (91) 3198-3830 / 98883-8393 (GNA).



**VALOR TOTAL**

R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**REAJUSTE**

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.  
Período: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, após o interregno de um ano.



**PAGAMENTO**

Forma: Ordem bancária.

Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da CONTRATADA.

**FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato será o servidor: José Alexandre Avelar Arimatéia, matrícula 5129591, e terá como suplente: Jorge Luiz Ferreira Lima, matrícula 57195364/1.

**VIGÊNCIA:** A vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Início 18/10/2025.

Fim 18/10/2026.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA 1 – DAS PARTES**

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 147, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.34.268/0001-86, estabelecida na travessa barão de mamoré, 37 – bairro: são braz – CEP: 66073-070, fone: (91) 3269-5726, e-mail: comercialvitoria2@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Vitor Antonio Ferreira de Souza, titular da Carteira de Identidade nº 6873783 e do CPF nº 012.531.112-5. Tendo em vista o que consta no PAE nº E-2025/2192393 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato é oriundo do referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - PCEPA, constante no PAE nº E-2025/2192393 e será regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, a fim de atender as necessidades da sede, unidades regionais e núcleos avançados da Polícia Científica do Pará.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens para aquisição são os seguintes itens descritos a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Linha Extra Forte (CORRENTE), em algodão, Nº 000, com 200 jardas, 183 m	004955-7	TB	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.000,00</b>

**CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O material deverá ser entregue até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

4.2. O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é na sede da PCEPA, setor da Gerência de Almoxarifado (GNA), localizada na Avenida Mangueirão, nº 174-176, Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TELEFONE: (91) 3198-3830 / 98883-8393 (GNA). (Com data e hora previamente agendados).

**CLÁUSULA 5 – DO PREÇO**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



5.1. O valor do Global do Contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### **CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 850201

Fonte: 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 1030008268C

#### **CLÁUSULA 7 – DO REAJUSTE**

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, a CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.5. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 8 – DO PAGAMENTO**

8.1. A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da PCE pela CONTRATADA, com a discriminação do serviço prestado, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.

8.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

8.3. Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação;

8.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: validade e número de lote de cada item.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para A CONTRATANTE.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA DO BEM**

9.1. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens citados acima por, no mínimo, 12 meses, a partir do recebimento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

##### **11.1. CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- e prazo de garantia ou validade do produto;
- b. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- d. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato.
- h. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- i. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- j. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- k. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.
- l. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- n. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

#### **11.2. CONTRATANTE**

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CLÁUSULA 12 – DAS RESPONSABILIDADE POR DANO**

12.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da CONTRATADA.

12.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.

12.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

13.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

13.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
<b>Moratória</b> a. <b>0,5%</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> .	<b>Compensatória</b> 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.5. Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

13.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

13.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados a CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

13.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, a CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 14 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Caso haja interesse público, a CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

14.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- 14.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 14.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 14.4. Na hipótese do item 16.3, a CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

**CLÁUSULA 16 – DAS FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor José Alexandre Avelar Arimatéa, matrícula 5129594, e terá como suplente Jorge Luiz Ferreira Lima, matrícula 57195364/1, que serão nomeados através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

**CLÁUSULA 17 – DA INTERPRETAÇÃO**

- 17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas a CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA 18 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS**

- 18.1. Observado o disposto na Cláusula 19, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

**CLÁUSULA 19 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

- 19.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.
- 19.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 20 – DA VIGÊNCIA**

- 20.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 21 – DAS VEDAÇÕES**

- 21.1. É vedado à CONTRATADA:
- 21.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



21.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA 22 – DO FORO**

22. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 23.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

Belém/PA, 18 de Junho de 2025

**CELSO DA SILVA**  
**MASCARENHAS:5767**  
**0528249**

Assinado de forma digital por  
CELSO DA SILVA  
MASCARENHAS:57670528249  
Dados: 2025.06.18 10:07:51 -03'00'

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

**VITOR ANTONIO**  
**FERREIRA DE**  
**SOUZA:01253111251**

Assinado de forma digital por  
VITOR ANTONIO FERREIRA DE  
SOUZA:01253111251  
Dados: 2025.06.16 15:41:27 -03'00'

**DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA**  
**COMERCIO LTDA**  
Vitor Antonio Ferreira De Souza  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: Kerollin Thaymara da S. Vieira  
CPF: 007.109.442-65

Nome: Regilane Santos Bonfanti  
CPF: 015.528.242-50

000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADA: A empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0002-35, estabelecida à Av. Rua Breno Ferraz do Amaral, 390, E 408 – Vila Firminiano Pinto – São Paulo/SP, CEP 04124-020. ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1215891**

#### APOSTILAMENTO

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2025 – PCEPA

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará – PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a correção do CNPJ nº 11.334.268/0001-86 do Contrato nº 010/2025 – PCEPA, celebrado junto a empresa **DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMERCIO LTDA**. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 27 de junho de 2025.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

**Protocolo: 1215893**

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 2487/2025-DAF/CGP, de 01/07/2025

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, da Lei 5.810/94-RJU, a Lei 11.770/2008, de 09/09/2008, e a apresentação do Atestado Médico, datado de 18/06/2025,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora Patrícia Barbosa Lima de Moraes, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57224315/2, 180 (cento e oitenta) dias, de Licença Maternidade, no período de 18/06/2025 a 13/12/2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a 18/06/2025.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 1216250**

#### PORTARIA Nº 2253/2025 – CCECV/DG/DETRAN de 26 de Junho de 2025.

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 941 - CONTRAN, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular ;

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº 024/2020-DG/DETRAN, de 10 de janeiro de 2020, que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa HP VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 37.497.274/0001-48 protocolado sob o Nº E-2025/2532602, junto a esta Autarquia ;

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária; RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o Credenciamento da Empresa HP VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 37.497.274/0001-48, nome fantasia HP VISTORIA, situada no endereço Estrada do Jibóia Branca nº 01, CEP 67.120-698, Bairro Jibóia Branco, no Município de Ananideua-Pa, para exercer a atividade de Empresa Credenciada em Vistoria – ECV.

Art. 2º O credenciamento, a que se refere o Art. 1º, terá validade por 05 (cinco) anos a contar de 14 de setembro de 2025.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

**Protocolo: 1216288**

#### PORTARIA Nº 23/2025-CGD/SIND. INVESTIGATIVA Belém, 01 de julho de 2025.

O Corregedor Chefe em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ....

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº E-2025/2250987, que apurou suposta irregularidade em cessão de servidor municipal, ocorrida

no âmbito da Ciretran de Tailândia/PA;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 54/2025-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR as servidoras JULIANA COZARA OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588874/1, LÉDIA VALÉRIA FERREIRA NUNES VITORINO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194021/1, e RINALDO BRITO FERREIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 57195457/1, para sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94.

III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Antônio Villar Pantoja Júnior

Corregedor Chefe em exercício – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 2243/2025-DG/CGP

**Protocolo: 1216159**

#### PORTARIA Nº 2273/2025-DAF/CGP, de 23/06/2025

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Requerimento datado de 23/06/2025 e despacho reconhecendo o direito à concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora Maria Veronilde Borges da Silva, Assistente de Trânsito, matrícula 57196227/1, lotada na Gerência de Atendimento e Registro de Veículos, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 23/06 a 22/07/2025, referentes ao triênio 2011/2014, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 23/06/2025.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

#### PORTARIA Nº 2469/2025-DAF/CGP, de 01/07/2025

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Requerimento datado de 26/11/2024 e despacho reconhecendo o direito à concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor IRANILDO NAZARENO SOUSA, Auxiliar Técnico, matrícula 3263304/1, lotado na Gerência de Registro e Movimentação de Pessoas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/07 a 30/07/2025, referentes ao triênio 2017/2020, de acordo com a Lei 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 01/07/2025.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

#### PORTARIA Nº 2467/2025-DAF/CGP, de 01/07/2025

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Requerimento datado de 30/06/2025 e despacho reconhecendo o direito à concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor BENEDITO ALHO RABELO, Burocrata, matrícula 3264327/1, lotado na Gerência de Protocolo e Arquivo, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 07/07 a 05/08/2025, referentes ao triênio 2002/2005, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 07/07/2025.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

#### PORTARIA Nº 2477/2025-DAF/CGP, de 01/07/2025

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Requerimento datado de 10/06/2025, e despacho reconhecendo o direito à concessão de Licença Prêmio, e demais despachos no PAE 2025/2817560 e e-mail de 01/07/2025,

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA 2330/2025-DAF/CGP, que concedeu à servidora LUCIMÍLIA DE FÁTIMA ANDRADE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3265900/1, lotada na CIRETRAN "B" de Santa Izabel do Pará, trinta (30) dias de Licença Prêmio, **onde se lê** no período de 15/07 a 13/08/2025, **leia-se** no período de 02/07 a 31/07/2025, referentes ao triênio 2001/2004.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 01/07/2025.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 1216116**

#### PORTARIA Nº 2213/2025-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2025 – PCEPA**

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará – PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a correção do CNPJ nº 11.334.268/0001-86 do Contrato nº 010/2025 – PCEPA, celebrado junto a empresa DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMERCIO LTDA. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 27 de junho de 2025.

CELSO DA SILVA Assinado de forma digital por  
CELSO DA SILVA  
MASCARENHAS: MASCARENHAS:57670528249  
57670528249 Dados: 2025.07.01 11:25:00  
-03'00'

---

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor-Geral